

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

CÓPIA 41/56

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 21 de novembro de 1956, o projeto da Ligação Rodoviária Piancó-Princesa e compreendido entre a estaca 700 e a estaca 3.650 na extensão de 59 km, e constante dos desenhos números PEET.2.757/56; PEET.2.758/56; PEET.2.759/56; PEET. 2.760/56; PEET. 2.761/56; PEET.2.762/56; PEET.2.763/56; PEET.2.764/56; PEET.2.765/56; PEET.2.766/56; PEET.2.767/56; PEET.2.768/56; PEET.2.769/56; PEET. 2.770/56; PEET.2.771/56; PEET.2.772/56; PEET.2.773/56; PEET.2.774/56; PEET.2.775/56; PEET.2.776/56; PEET.2.777/56; PEET.2.778/56; PEET. 2.778/56; PEET.2.779/56; PEET.2780/56; PEET.2781/56; PEET.2782/56; PEET.2783/56; PEET.2784/56; PEET.2785/56; PEET.2786/56; PEET.2787/56; PEET.2788/56; PEET.2789/56; PEET.2790/56; PEET.2791/56; PEET.2792/56; PEET.2793/56; PEET.2795/56; PEET.2798/56; PEET.2799/56 e PEET.2800/56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1956

Alberto Pires Amarante
PresidenteConfere com o original
Gels. Sil. FerreiraGELSILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional

Seção Gráfica DNER - Av.

LFM/epf.

Processo nº 19.531-55